

## Resolução CRMV-SC Nº 0104/2016, de 14 de junho de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a solenidade de entrega de Carteira de Identidade Profissional

*O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe confere a letra “g” e “n” do Art. 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária:*

*Considerando o disposto no artigo 2º da Resolução CFMV 926, de 13 de novembro de 2009,*

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instruir a solenidade obrigatória de entrega da Carteira de Identidade Profissional de Médico(a) Veterinário(a) e de Zootecnista, a ser regida pelo disposto nesta Resolução e nos demais atos emanados pelo CRMV-SC.

§1º Será facultativa a participação na solenidade quando o pedido protocolado pelo(a) profissional for referente à:

- a) Segunda via de carteira;
- b) Alteração de inscrições provisória para definitiva;
- c) Reativação de inscrição, quando o período de cancelamento da inscrição for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Transferência de registro ou inscrição secundária;

§2º Em casos não previstos no parágrafo anterior, a necessidade de participação na solenidade de entrega será analisada e dirimida pela Diretoria do CRMV-SC.

Art. 2º - É condição indispensável para o recebimento da carteira profissional o comparecimento a uma solenidade formalmente organizada para esse fim, na qual será realizada orientação especialmente sobre temas éticos e administrativos pertinentes ao exercício profissional, bem como sobre a estrutura e funcionamento do Sistema CFMV/CRMVs.

§1º A participação na solenidade somente poderá ser realizada pelo(a) profissional requerente, não sendo permitida a representação, ainda que através de procuração com poderes específicos.

§2º A retirada da carteira somente poderá ser efetuada pelo(a) requerente, em razão da necessidade da coleta de assinatura e aposição da digital, bem como da participação na solenidade.

§3º O agendamento será efetuado após o protocolo do pedido de inscrição, sendo comunicado ao(à) Requerente por meio dos contatos deixados no CRMV-SC.

4º havendo disponibilidade de mais de um local para entrega da carteira, o(a) profissional deverá informar o local de sua preferência no prazo máximo de 15 dias antes da solenidade.

Art. 3º A solenidade de entrega de carteiras profissionais será coordenada por representante(s) nomeado(s) pela Diretoria do CRMV-SC, apoiado(s) pelo corpo funcional da instituição, e será realizada de acordo com o calendário aprovado pelo CRMV-SC.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Resolução serão dirimidos pela Diretoria, com posterior conhecimento do Plenário.

Art. 5º O descumprimento da presente Resolução e o não comparecimento sujeitará os infratores às sanções disciplinares e administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Méd. Vet. Eva Terezinha dos Santos Ota**  
Secretária-geral  
CRMV-SC nº 03804

**Méd. Vet. Pedro Jeremias Borba**  
Presidente  
CRMV-SC nº 0285